



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

CERTIDÃO - SJMA-2ª VARA

CERES PINHEIRO CORRÊA, DIRETORA DA SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI ETC

CERTIFICA, a requerimento de **Dra. Orlivania Barboza Araújo, OAB/MA n. 16043**, que tramitaram neste Juízo Federal da 2ª Vara Criminal os autos do **Processo n. 1009812-07.2021.4.01.3700 (Inquérito Policial – IPL n. 2021.0017180 – SR/PF/MA)**, movido contra **RICARDO JORGE MURAD**, brasileiro, casado, nascido em 12.04.1956, filho de Jorge Francisco Murad e Maria Tereza Duailibe Murad, RG n. 3554397-SSP/RJ, CPF n. 100.312.433-04, investigando, em tese, o crime disposto no art. 312 do Código Penal Brasileiro. **CERTIFICA**, outrossim, que o inquérito foi relatado em 19.10.2021 e, tendo sido o Ministério Público Federal intimado a se manifestar, em 02.12.2021, requereu o pedido de arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. **CERTIFICA**, também, que foi proferida decisão, em 07.01.2022 determinando o arquivamento. **CERTIFICA**, por fim, que os autos foram arquivados definitivamente em 11.03.2022. EXPEDIDA nesta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, **Ceres Pinheiro Corrêa**, Diretora da Secretaria da 2ª Vara Criminal, fiz digitar, conferi e assino.

CERES PINHEIRO CORRÊA**Diretora da Secretaria da 2ª Vara Criminal***(assinado eletronicamente)*

Documento assinado eletronicamente por **Ceres Pinheiro Correa Pereira, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 31/07/2026, às 10:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25607343** e o código CRC **C6C7B331**.